



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ARAME - MA

QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO N.º 0510 – Páginas 03

www.arame.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº. 21/2020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2020.
EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020
EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R\$ 245.904,94, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 PARA O MUNICÍPIO DE ARAME - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão no exercício das atribuições legais que lhes Confere

DECRETA:

ART. 1º - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação ao Município de Arame-MA, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

ART. 2º - O recurso destinado a Arame-MA, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 245.904,94 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Arame - MA., através da Secretaria Municipal de Cultura, como CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO que será lançado na dotação orçamentaria do município na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

ART. 3º - Foi Criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, através da PORTARIA Nº 005, DE 05 JULHO DE 2020 – GAB, que será composto por 05 (cinco) membros indicados pelo poder público municipal e sociedade civil organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Arame - MA, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos e terá as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
- IV - discutir os resultados obtidos;
- V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.
- VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.
- VII - Definir os critérios do credenciamento do Cadastro Municipal de Cultura, e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

ART. 4º - Foi criado o cadastro cultural do município de Arame – MA, através do Decreto Municipal nº. 19, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, que será realizado de forma presencial agendada no prédio da Prefeitura Municipal de Arame, situada à Rua Nova s/n - centro, nesta cidade de Arame – MA.

ART. 5º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, da seguinte maneira:

Parágrafo Único: Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, totalizando um montante de R\$ 245.904,94 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), para custeio das ações de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 07º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arame - MA, Estado do Maranhão, aos 22 dias do Mês de Setembro de 2020.

Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2020 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, AGENTES, FAZEDORES DE CULTURA, ESPAÇOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME-MA.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; Considerando a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

2. DO OBJETIVO

- a) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;
- b) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos recursos público;

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 –ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ARAME - MA

QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO N.º 0510 – Páginas 03

www.arama.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
d) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena, e, assim criar um banco municipal de dados de pessoas que vivem da cultura e da arte em nosso município.

3. DA PROPOSTA:

3.1 Constitui objeto deste Edital Emergencial de Premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura, espaços e manifestações culturais nos seguimentos da Dança, Música, Artesanato, e outras ações e serviços culturais vinculados ao setor cultural do município.

3.2 Poderão ser Premiados todos aqueles que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município e tiveram suas inscrições homologadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, residentes no município de ARAME-MA.

4. DA SELEÇÃO:

4.1: O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, composto por 05 (cinco) membros indicados pelo poder público municipal e sociedade civil organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Arame – MA, – teve a função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro Municipal de Cultura, regulamentados por decreto municipal.

4.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

4.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração: • Inovação da proposta; • Diversidade das linguagens; • Diversidade da criação artística e das propostas;

3.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de ARAME-MA, para conhecimento amplo, contendo a lista dos premiados selecionadas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os Recursos foram estabelecidos por metas do Plano de Ação do Município, conforme o Art. 7º e Art. 2º - Inciso III, da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, com o montante específico no valor de **R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)** para custeio através de Edital de Seleção Pública na Premiação de artistas, agentes, fazedores de cultura, espaços e manifestações culturais no município de Arame-MA, que serão distribuídos da seguinte forma e valores:

A) – Premiação de R\$ 1.000,00 a 2.000,00 (hum mil a dois mil reais) para 27 Fazedores de Cultura nos seguintes fazeres: Dança, Locução, Artesanato, Fotografia, Corte e Costura, Cozinheira, Bordado, Cantor, Serigrafia, Escritor, DJ, Palhaço e Músico, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

B) – Premiação de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para manutenção de 02 espaços culturais de grande porte; totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

C) - Premiação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para manutenção de 10 Espaços Culturais de médio porte, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil e reais);

D) - Premiação de R\$ 1.000,00 a 2.000,00 (um mil a dois mil reais) para manutenção de 16 Espaços culturais de pequeno porte, totalizando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

5.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Arame-MA, através de transferências voluntárias, creditadas nas contas dos premiados.

6. - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá respeitar as regras previstas na lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.2 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arame, juntamente com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, aos 01 dias do Mês de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arame (MA).

Jully Hally Alves de Menezes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020

LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

SELEÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL DE FOMENTO PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE SERÃO TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME-MA.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; Considerando a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

2. DO OBJETIVO

a) O presente Edital objetiva fomentar produções artísticas em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

b) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DA PROPOSTA:

3.1 Constitui-se como proposta deste Edital Emergencial, o Fomento Para Atividades Artísticas e Culturais que serão transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para seleção de 16 propostas nas seguintes categorias: 01 Banda de Grande Porte, 04 Bandas de Médio Porte, 02 Bandas de Pequeno Porte, 04 Equipe de Som com DJ e 03 Cantores Solo,

3.2 Poderão fazer parte deste fomento todos aqueles residentes no município de Arame, que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município e tiveram suas

RUA NOVA, S/Nº 01, CENTRO – CEP: 65945-000 –ARAME/MA – CNPJ: 12.542.767/0001-21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ARAME - MA

QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO N.º 0510 – Páginas 03

www.arame.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

inscrições e propostas homologadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

4. DA SELEÇÃO:

4.1: O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, composto por 05 (cinco) membros indicados pelo poder público municipal e sociedade civil organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de Arame – terá a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro Municipal de Cultura, regulamentados por decreto municipal.

4.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

4.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração: • Inovação da proposta; • Diversidade das linguagens; • Diversidade da criação artística e das propostas;

4.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Arame-MA, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionados contemplados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os Recursos foram estabelecidos por metas do Plano de Ação do Município, conforme o Art. 7º e Art. 2º - Inciso III, da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, com o montante específico de **R\$ 46.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** para custeio de Edital de Seleção Pública Para o Fomento de Atividades Artísticas e Culturais que serão transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, que serão distribuídos da seguinte categorias e valores:

- a) 01 Banda de Grande Porte: R\$ 9.000,00 ;
- b) 04 Bandas de Médio Porte: R\$ 4.500,00 pra cada uma;
- c) 02 Bandas de Pequeno Porte: R\$ 2.000,00 pra cada uma;
- d) 05 músicos diversos: R\$ 1.000,00 para cada uma;
- f) 02 Cantores Solo: R\$ 2.000,00 para cada um.

5.2 Os fomentos serão pagos pela Prefeitura Municipal de Arame, através de transferências voluntárias, creditadas nas contas dos premiados.

6. - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Como contrapartida ao recebimento do fomento, o contemplado deverá garantir até o dia 31/12/2020 ou após o reinício de suas atividades, conforme Termo de Compromisso e Auto Declaração, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, ou outro meio que não cause aglomeração de pessoas, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente responsável pela gestão pública de cultura do município de Arame-MA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

7.2 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Sitio Novo, juntamente com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arame, Estado do Maranhão, aos 01 dias do Mês de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arame (MA).

Jully Hally Alves de Menezes
Prefeita Municipal

